



RESOLUÇÃO Nº 005/2017, 08 DE JUNHO DE 2017.

Reajustam salários e gratificações do pessoal dos quadros a que se refere à Resolução CRA-RS nº 006/03 e alterações posteriores, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, e o disposto no art. 39, Incisos IV e XXIV, combinado com o art. 49, do Regimento da Autarquia;

CONSIDERANDO, as normas fixadas pela Resolução CRA-RS nº 006/03, de 28 de julho de 2003, com alterações posteriores, que criou o Quadro de Emprego Público e o Quadro de Funções de Confiança do CRA-RS, e

CONSIDERANDO, a deliberação da Sessão Plenária do dia 22 de maio de 2017, Ata nº 012/17 e da reunião de Diretoria do dia 05 de junho de 2017, Ata nº 011/17.

RESOLVE:

Art. 1º Os salários básicos dos cargos de emprego público; os valores dos cargos em comissão e das gratificações de função a que se refere à Resolução nº 006/03, de 28 de julho de 2003, com alterações posteriores, ficam reajustados, a contar de 1º de maio de 2017, em 3,99 (três vírgula noventa e nove por cento), correspondendo a 100% (cem por cento) do INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, acrescido de mais 1,01 (um vírgula zero um por cento) a título de aumento real.

Art. 2º Os valores das tabelas de pagamento do Quadro de Emprego Público (anexo IV da Resolução nº 006/03) e do Quadro de Funções de Confiança - Cargos em Comissão e Gratificações de Função (anexo V da Resolução nº 006/03) e alterações posteriores passam a ser respectivamente, os constantes das tabelas I e II, anexas a esta Resolução.



Parágrafo Único. Os valores estabelecidos nas tabelas de pagamentos correspondem a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os cargos criados com carga horária reduzida terão valores proporcionais a essa carga.

Art. 3º Eventuais valores salariais não contemplados nas tabelas a que se refere o artigo 2º desta Resolução, também serão reajustados de acordo com o índice estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Adm. Izabel Cristine Lopes
Vice-Presidente Financeiro
CRA-RS n. 26377

Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente
CRA-RS n. 20905



Tabela I – (Art. 2º da Resolução nº xxx/2017)

TABELA DE PAGAMENTO DO QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	VALOR R\$
I	A	P ₁ A	1.167,32
	B	P ₁ B	1.343,13
	C	P ₁ C	1.545,41
	D	P ₁ D	1.778,14
II	A	P ₂ A	1.741,81
	B	P ₂ B	2.004,14
	C	P ₂ C	2.305,96
	D	P ₂ D	2.653,23
III	A	P ₃ A	4.133,01
	B	P ₃ B	4.755,43
	C	P ₃ C	5.471,61
	D	P ₃ D	6.295,63

 



Tabela II – (Art. 2º da Resolução n. 002/2016)

TABELA DE PAGAMENTO DO QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PADRÃO	VALORES BÁSICOS, EM REAIS.	
	Cargos em Comissão - CC	Gratificações de Função – GF
06	7.680,81	1.376,28
05	4.777,79	1.109,19
04	4.538,90	842,13
03	3.456,57	648,63
02	2.653,23	572,31
01	-----	457,72